



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 19 de setembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 179 - p. 1

SUMÁRIO

CORREGEDORIA	I
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA.....	2

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO N° 88/2023/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.007811/2021-89

Interessado: Funai

Assunto: Possível irregularidade disciplinar. Falta de zelo com bens patrimoniais. Indícios fortes. Instauração de PAD O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise ao Processo nº 08620.007811/2021-89, aprova a Nota Técnica nº 46/2023/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 5714331, e adota seus fundamentos, para determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112 de 1990.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 15 de setembro de 2023.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor(a) substituto(a)

PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 256, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.007650/2021-23, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.

Art. 2º Designar NADIR DA COSTA TAVARES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº6001741; ELIZABETH REIS DE NOVAES BASTOS, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº1081778; e, LUZIA APARECIDA ARAUJO SANTOS, AGENTE DE PORTARIA, matrícula SIAPE nº1107471; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor(a) substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

PORTRARIA CR-DOU/FUNAI N° 17, DE 13 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA REGIONAL DE DOURADOS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, TEODORA DE SOUZA, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI Nº 146, de 19 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 99, quinta-feira, 25 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUCIANA RIBEIRO, matrícula nº 1477332, CPF nº 275.039.498-80 e JOSENE BENITES BARBOSA NOGUEIRA, matrícula nº 1824215, CPF nº 013.844.931-74, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 12/2015 celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL - CNPJ 03.982.931/0001-20.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 19 de setembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 179 - p. 2

Art. 2º Designar os servidores TAÍS DE CÁSSIA PEÇANHA ROCHA, matrícula nº 1918505, CPF nº 026.687.021-00, e RODRIGO VASCONCELLOS CRISSAFF, matrícula nº 1005548, CPF nº 109.935.497-80, como Fiscais Administrativos, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEODORA DE SOUZA

Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA

PORTRARIA CR-RORAIMA/FUNAI N° 16, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA REGIONAL DA CR DE RORAIMA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria MPI nº 67, de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 41, Seção nº 2, Página 76, de 01/03/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o previsto na 14.133, de 2021, e considerando o constante dos autos do Processo nº 08749.000501/2023-59, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 95/2019 (SEI Nº 1276180), celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA e a Empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ n.º 20.217.208/0001-74, e no Contrato 96/2019 (SEI nº 1276187), celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, do Processo Administrativo nº 08749.000038/2018-88, que tem como objeto a contratação de serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de aquisição de Combustíveis e Manutenção Automotiva em Geral (preventiva, corretiva e preditiva), com fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, higienização, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede credenciada para suprir as necessidades da frota pertencente, ou a serviço, da Coordenação Regional de Roraima, Coordenações Técnicas Locais e Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Y'ekuana a ela vinculada:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	VINICIUS BARCELLOS DE MEDEIROS	032.932.746-17	CFPE-YY
Gestor(a) Substituto(a)	JONATHAN ALBERTO OLIVEIRA	845.287.452-91	CFPE-YY
Fiscal Técnico(a)	VINICIUS BARCELLOS DE MEDEIROS	032.932.746-17	CFPE-YY
Fiscal Técnico(a) Substituto(a)	KIOLANDO ALBUQUERQUE ANDRADE	845.287.452-91	CFPE-YY

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

III - Fiscal Setorial: servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da Funai

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 19 de setembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 179 - p. 3

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a PORTARIA Nº 09/CR-RR/FUNAI, de 15 de maio de 2019 e a PORTARIA Nº 10/CR-RR/FUNAI, de 15 de maio de 2019.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARIZETE DE SOUZA

Coordenadora Regional

PORTRARIA CR-RORAIMA/FUNAI Nº 18, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA REGIONAL DA CR DE RORAIMA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria MPI nº 67, de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 41, Seção nº 2, Página 76, de 01/03/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o previsto na 14.133, de 2021, e considerando o constante dos autos do Processo nº 08749.000501/2023-59, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 206/2023 (SEI nº 5484441), celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA e a Empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ n.º 20.217.208/0001-74, e no Contrato 252/2023 (5648990), celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, do Processo Administrativo nº 08749.000353/2023-72, que tem como objeto a contratação de serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de aquisição de Combustíveis e Manutenção Automotiva em Geral (preventiva, corretiva e preditiva), com fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, higienização, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede credenciada para suprir as necessidades da frota pertencente, ou a serviço, da Coordenação Regional de Roraima, Coordenações Técnicas Locais e Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Y'ekuana a ela vinculada:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	VINICIUS BARCELLOS DE MEDEIROS	032.932.746-17	CFPE-YY
Gestor(a) Substituto(a)	JONATHAN ALBERTO OLIVEIRA	845.287.452-91	CFPE-YY
Fiscal Técnico(a)	VINICIUS BARCELLOS DE MEDEIROS	032.932.746-17	CFPE-YY
Fiscal Técnico(a) Substituto(a)	KIOLANDO ALBUQUERQUE ANDRADE	845.287.452-91	CFPE-YY

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

III - Fiscal Setorial: servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da Funai

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 19 de setembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 179 - p. 4

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARIZETE DE SOUZA

Coordenadora Regional